



Estado de Goiás
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 8 / 12 / 2018

1º Secretário

PROJETO DE LEI 535 DE 13 DE dezembro DE 2018.



Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde do Pé Diabético e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a criação do Programa Estadual de Saúde do Pé Diabético.

Parágrafo Único – O referido programa visa à prevenção, diagnóstico e tratamento dos diversos tipos de lesões que o paciente diabético possa apresentar nos pés.

Art. 2º - Os hospitais da rede estadual de saúde e clínicas conveniadas oferecerão aos pacientes diabéticos:

I - serviços de podologia, com finalidade exclusivamente terapêutica, em datas e horários pré-agendados;

II – campanhas educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões, esclarecendo a importância dos cuidados com os pés;

III - disponibilização de medicamento destinado para o tratamento de lesões, pés de diabéticos, úlceras e aplicações como via de transporte de medicamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste programa serão absorvidas por orçamento próprio da rede estadual de saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER, em DE DE 2018.


Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente iniciativa legislativa informando que infecções ou problemas na circulação nos membros inferiores estão entre as complicações mais comuns em quem tem **diabetes** mal controlado. Calcula-se que metade dos pacientes com mais de 60 anos apresente o chamado "**pé diabético**". Uma doença que pode ser evitada.

Tais alterações podem causar **neuropatia**; úlceras; infecções; isquemia ou trombose. Elas começam a ocorrer, em geral, quando as taxas de **glicose** permanecem altas durante muitos anos. Se não for tratado, o pé diabético pode levar à **amputação**. Segundo o Ministério da Saúde, 70% das cirurgias para retirada de membros no Brasil têm como causa o diabetes mal controlado: são 55 mil amputações anuais.

Inúmeros são os cuidados que a pessoa diabética necessita ter para se prevenir da enfermidade supramencionada, dentre eles cita-se:

1. Manter a **taxa glicêmica** sob controle e fazer exames regulares são fundamentais para evitar tais complicações;
2. A pessoa com pé diabético tem sintomas como: formigamentos; perda da sensibilidade local; dores; queimação nos pés e nas pernas; sensação de agulhadas; dormência; além de fraqueza nas pernas. Tais sintomas podem piorar à noite, ao deitar. Normalmente a pessoa só se dá conta quando está num estágio avançado e quase sempre com uma ferida, ou uma infecção, o que torna o tratamento mais difícil devido aos problemas de circulação;
3. Os sintomas são mais frequentes após alguns com o **diabetes mal controlado**. Muitas pessoas passam a apresentar problemas de diminuição de circulação arterial e de sensibilidade em pés e pernas;



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



4. A prevenção é a maneira mais eficaz de evitar a complicação. A medida principal é manter os **níveis da glicemia** controlados; exame visual dos pés, diário; e avaliação médica periódica;
5. Pacientes com **diabetes tipo 1 e tipo 2** devem passar, regularmente, por uma avaliação dos pés;
6. O paciente deve examinar os pés diariamente em um lugar bem iluminado. Quem não tiver condições de fazê-lo, precisa pedir a ajuda de alguém. Deve-se verificar a existência de frieiras; cortes; calos; rachaduras; feridas ou alterações de cor. Uma dica é usar um espelho para se ter uma visão completa. Nas consultas, deve-se pedir ao médico que examine os pés. O paciente deve avisar de imediato o médico sobre eventuais alterações;
7. É preciso manter os pés sempre limpos, e usar sempre água morna, e nunca quente, para evitar queimaduras. A toalha deve ser macia. É melhor não esfregar a pele. Mantenha a pele hidratada, mas sem passar creme entre os dedos ou ao redor das unhas;
8. Use meias sem costura. O tecido deve ser algodão ou lã. Evitar sintéticos, como nylon;
9. Antes de cortar as unhas, o paciente precisa lavá-las e secá-las bem. Para cortar, usar um alicate apropriado, ou uma tesoura de ponta arredondada. O corte deve ser quadrado, com as laterais levemente arredondadas, e sem tirar a cutícula. Recomenda-se evitar idas a manicures ou pedicures, dando preferência a um profissional treinado, o qual deve ser avisado do diabetes. O ideal é não cortar os calos, nem usar abrasivos. É melhor conversar com o médico sobre a possível causa do aparecimento dos calos;
10. É melhor que os pés estejam sempre protegidos. Inclusive na praia e na piscina;
11. Os calçados ideais são os fechados, macios, confortáveis e com solados rígidos, que ofereçam firmeza. Antes de adquiri-los, é importante olhar com atenção para ver se há deformação. As mulheres devem dar preferência a saltos quadrados, que tenham, no máximo, 3 cm de altura. É melhor evitar sapatos apertados, duros, de plástico, de cor sintético, com ponta fina, saltos muito altos e sandálias que deixam os pés desprotegidos. Além disso, recomenda-se a não utilização de calçados novos, por mais de uma hora por dia, até que estejam macios – dentre outros.

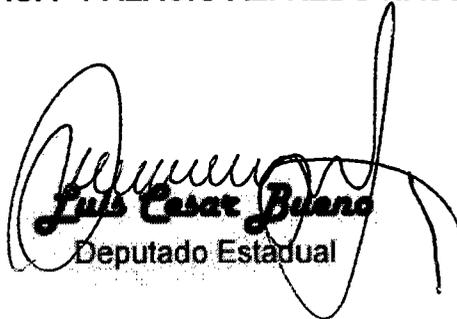


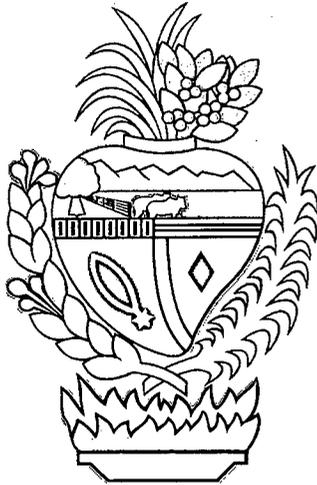
Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



Registre-se que todos os cuidados preventivos passam, necessariamente, por um trabalho educativo de divulgação de informações e conhecimentos objeto da presente iniciativa legislativa. Assim, imbuídos do espírito educativo retromencionado é que esperamos a aprovação da presente matéria.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER , em DE DE 2018.


Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2018005707

Autuação: 18/12/2018

Projeto: 515 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LUIS CESAR BUENO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE DO PÉ DIABÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
REDACÇÃO
Em 8 / 12 / 2018

1º Secretário

PROJETO DE LEI 535 DE 33 DE Dezembro DE 2018.



Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde do Pé Diabético e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a criação do Programa Estadual de Saúde do Pé Diabético.

Parágrafo Único – O referido programa visa à prevenção, diagnóstico e tratamento dos diversos tipos de lesões que o paciente diabético possa apresentar nos pés.

Art. 2º - Os hospitais da rede estadual de saúde e clínicas conveniadas oferecerão aos pacientes diabéticos:

I - serviços de podologia, com finalidade exclusivamente terapêutica, em datas e horários pré-agendados;

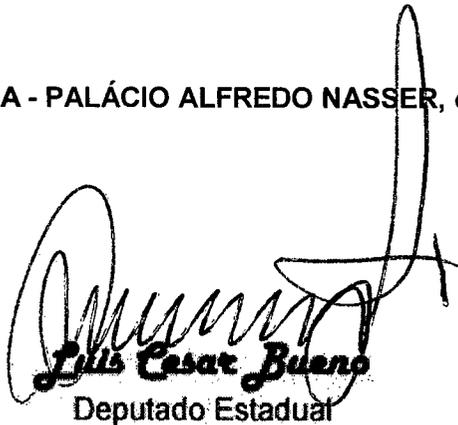
II – campanhas educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões, esclarecendo a importância dos cuidados com os pés;

III - disponibilização de medicamento destinado para o tratamento de lesões, pés de diabéticos, úlceras e aplicações como via de transporte de medicamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste programa serão absorvidas por orçamento próprio da rede estadual de saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER, em DE DE 2018.


Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual





Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente iniciativa legislativa informando que infecções ou problemas na circulação nos membros inferiores estão entre as complicações mais comuns em quem tem **diabetes** mal controlado. Calcula-se que metade dos pacientes com mais de 60 anos apresente o chamado "**pé diabético**". Uma doença que pode ser evitada.

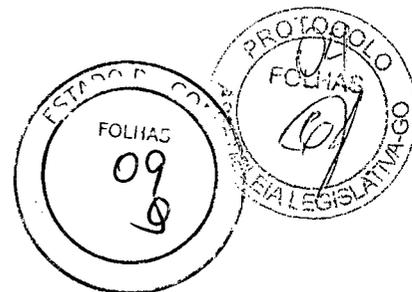
Tais alterações podem causar **neuropatia**; úlceras; infecções; isquemia ou trombose. Elas começam a ocorrer, em geral, quando as taxas de **glicose** permanecem altas durante muitos anos. Se não for tratado, o pé diabético pode levar à **amputação**. Segundo o Ministério da Saúde, 70% das cirurgias para retirada de membros no Brasil têm como causa o diabetes mal controlado: são 55 mil amputações anuais.

Inúmeros são os cuidados que a pessoa diabética necessita ter para se prevenir da enfermidade supramencionada, dentre eles cita-se:

1. Manter a **taxa glicêmica** sob controle e fazer exames regulares são fundamentais para evitar tais complicações;
2. A pessoa com pé diabético tem sintomas como: formigamentos; perda da sensibilidade local; dores; queimação nos pés e nas pernas; sensação de agulhadas; dormência; além de fraqueza nas pernas. Tais sintomas podem piorar à noite, ao deitar. Normalmente a pessoa só se dá conta quando está num estágio avançado e quase sempre com uma ferida, ou uma infecção, o que torna o tratamento mais difícil devido aos problemas de circulação;
3. Os sintomas são mais frequentes após alguns com o **diabetes mal controlado**. Muitas pessoas passam a apresentar problemas de diminuição de circulação arterial e de sensibilidade em pés e pernas;



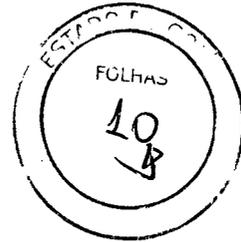
Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luís Cesar Bueno.



4. A prevenção é a maneira mais eficaz de evitar a complicação. A medida principal é manter os **níveis da glicemia** controlados; exame visual dos pés, diário; e avaliação médica periódica;
5. Pacientes com **diabetes tipo 1 e tipo 2** devem passar, regularmente, por uma avaliação dos pés;
6. O paciente deve examinar os pés diariamente em um lugar bem iluminado. Quem não tiver condições de fazê-lo, precisa pedir a ajuda de alguém. Deve-se verificar a existência de frieiras; cortes; calos; rachaduras; feridas ou alterações de cor. Uma dica é usar um espelho para se ter uma visão completa. Nas consultas, deve-se pedir ao médico que examine os pés. O paciente deve avisar de imediato o médico sobre eventuais alterações;
7. É preciso manter os pés sempre limpos, e usar sempre água morna, e nunca quente, para evitar queimaduras. A toalha deve ser macia. É melhor não esfregar a pele. Mantenha a pele hidratada, mas sem passar creme entre os dedos ou ao redor das unhas;
8. Use meias sem costura. O tecido deve ser algodão ou lã. Evitar sintéticos, como nylon;
9. Antes de cortar as unhas, o paciente precisa lavá-las e secá-las bem. Para cortar, usar um alicate apropriado, ou uma tesoura de ponta arredondada. O corte deve ser quadrado, com as laterais levemente arredondadas, e sem tirar a cutícula. Recomenda-se evitar idas a manicures ou pedicures, dando preferência a um profissional treinado, o qual deve ser avisado do diabetes. O ideal é não cortar os calos, nem usar abrasivos. É melhor conversar com o médico sobre a possível causa do aparecimento dos calos;
10. É melhor que os pés estejam sempre protegidos. Inclusive na praia e na piscina;
11. Os calçados ideais são os fechados, macios, confortáveis e com solados rígidos, que ofereçam firmeza. Antes de adquiri-los, é importante olhar com atenção para ver se há deformação. As mulheres devem dar preferência a saltos quadrados, que tenham, no máximo, 3 cm de altura. É melhor evitar sapatos apertados, duros, de plástico, de cor sintético, com ponta fina, saltos muito altos e sandálias que deixam os pés desprotegidos. Além disso, recomenda-se a não utilização de calçados novos, por mais de uma hora por dia, até que estejam macios – dentre outros.

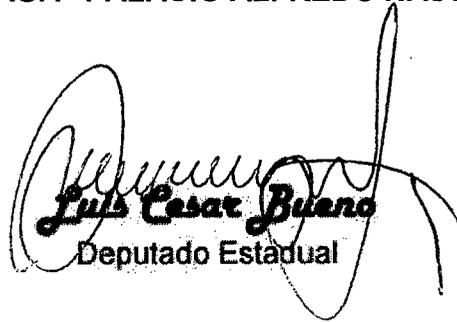


Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



Registre-se que todos os cuidados preventivos passam, necessariamente, por um trabalho educativo de divulgação de informações e conhecimentos objeto da presente iniciativa legislativa. Assim, imbuídos do espírito educativo retromencionado é que esperamos a aprovação da presente matéria.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER, em DE DE 2018.


Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual



**ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2019.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.



LUIS CESAR BUENO E PREITAS
Diretor Parlamentar